



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

ASSUNTO:	DOURO MOTORSHOW 2025-- PROVA DE ASFALTO	
REFERÊNCIA:	Requerimento via email de clubeautomovelregua@gmail.com, de 6 de outubro de 2025, 10:27	
LOCAL/PERÍODO:	Peso da Régua	9 de novembro de 2025

Despacho N.º 44/2025

1. Na sequência da comunicação eletrónica de 6 de outubro de 2025, 10h27m e subsequentes, através do e-mail: clubeautomovelregua@gmail.com, vem o clube Automóvel da Régua, solicitar autorização para realizar o evento Douro Motorshow 2025, a realizar no Peso da Régua, no período das 09h00 às 17h00, do dia 9 de novembro de 2025, conforme programa apresentado
2. Instruído o processo, ao abrigo do estabelecido nas competências.
3. s previstas, na alínea n) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.os 235/2012 de 31 de outubro, e 121/2014, de 7 de agosto, autorizo a realização do referido evento, de acordo com o programa apresentado, ficando a sua realização sujeita à observância pelo clube automóvel, das seguintes condições:
 - a) O evento deverá ser autorizado pela APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. (APDL, S. A.), a quem deverá ser dirigido o respetivo pedido;
 - b) O evento deverá ser autorizado pela APA- Agência Portuguesa do Ambiente, a quem deverá ser dirigido o respetivo pedido;
 - c) As condições meteorológicas e hidrológicas deverão permitir a realização da prova em segurança;
 - d) Todas as medidas de segurança física deverão ser adotadas pela organização e participantes;
 - e) Deverá ser apresentado um plano de segurança para a realização do evento, onde sejam detalhados os meios de apoio a empenhar;
 - f) Atenta a especificidade do tipo de provas, deve a organização providenciar equipas de apoio com capacidade de socorro e meios de suporte básico de vida para o acompanhamento de todas as provas a realizar.
 - g) A fim de garantir o socorro, deverá ser mantido o serviço de socorro permanente constituído por uma ambulância, com equipamento de suporte básico de vida, um veículo com equipamento de desencarceramento e de combate a incêndio;
 - h) O percurso da prova deverá ser devidamente sinalizado e delimitado;
 - i) Seja comunicado, com a devida antecedência, ao Comando Local da Polícia Marítima do Douro - Posto da Régua, através do telemóvel nº **916 352 995**, o início e o fim do evento, assim como qualquer alteração ao horário/data;
 - j) Sejam respeitadas as disposições legais aplicáveis no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição;

- k) Quaisquer prejuízos causados a terceiros desde que sejam decorrentes da atividade, serão da responsabilidade da entidade organizadora, a qual deverá ser detentora de seguro de responsabilidade civil para o efeito;
- l) Existência de policiamento, em regime de não permanência;
- 4. Caso solicitado pelo utente, a secretaria da Capitania do Porto poderá apresentar, com base no plano de provas entregue, uma previsão dos custos inerentes aos serviços a prestar.
- 5. Emita-se a correspondente licença, sem prejuízo da necessidade da obtenção de outras autorizações/licenças a emitir pelas entidades em razão da matéria e das respetivas competências.
- 6. Dê-se conhecimento:
 - a) À APDL - VND;
 - b) À Polícia Marítima – Posto do Peso da Régua.
- 7. Notifique-se o requerente.

Peso da Régua, 27 de outubro de 2025

O Capitão do Porto,

(Capitão-de-mar-e-guerra)